

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, conforme Processo nº 2020-TXS0H, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 495,de 09/04/2021, publicada em 13/04/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h do dia 19/04/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 30/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h35 min do dia 30/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 30/04/2021.

1.3 - Pedido De Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, por meio eletrônico

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(<u>pregao@detran.es.gov.br</u>) ou em campo próprio no Portal do Siga (<u>https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp</u>).

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Seguro Veicular, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa no 3.3.90.39.00 do orçamento do DETRAN-ES para o exercício de 2021.

# 4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o

disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados

da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura

da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública

observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as

exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se

enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993,

desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente

sancionador;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 8.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 8.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 8.2.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - 8.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 8.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

### 9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1 coordenar o processo licitatório;
  - 9.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - 9.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
  - 9.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - 9.1.5 dirigir a etapa de lances;
  - 9.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 9.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo

recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor

a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do

Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção

da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via

internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico,

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato

bloqueio de acesso;

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para

participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de

acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto

Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e,

subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e

condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha

suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado

do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de

acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com

certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua

inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente

ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 (Minuta Padronizada - Decreto nº 1.939-R/2007)

Página 6



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 12.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 12.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório,
  deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa
   a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente eletrônico via internet, por meio (pregao@detran.es.gov.br) ou campo próprio Portal do Siga em no (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e

com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o

horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a

fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente

incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços

prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem

prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item

15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os

documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as

demais instruções constantes deste edital e seus anexos:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e

critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas,

desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão

disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o

pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar

lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá

a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três)

segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio

do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro

licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor

lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão

descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão

ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo

próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será

encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de

antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa

lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30

(trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo

pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o

critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas

previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-

se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada

igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte

forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima

e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada

melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena

de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela

considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate

logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora

**DETRAN** | **ES** 

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de

pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do

subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno

porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta

no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos

do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento

da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme

regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte

ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores,

serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de

preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno

porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a

licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após

comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 (Minuta Padronizada - Decreto nº 1.939-R/2007)

Página 12



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a

apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de

Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser

apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à

convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio deverá ser por e-mail em

formato "PDF" para o endereço eletrônico pregao@detran.es.gov.br.

15.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na

forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia

útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, sendo

necessário o envio por correios, este deverá ser feito via SEDEX com REGISTRO, e

se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que

exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado

atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de

composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam

encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo

fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance

vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES

(https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionados

PageList.jsp?opcao=todos).



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992,

que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive

por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou

contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de

participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de

habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante

classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange

exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta

efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar

nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já

estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas,

a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de

formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição,

observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso,

deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para

comprovar a regularização.

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios

oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de

habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta

subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente

com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a

menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá

comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-

mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de

forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões

de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o

pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada

via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro

comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou

a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro,

registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em

ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso

livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será

disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado

para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual

período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante

vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo

ente promotor do certame.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
  - 18.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
  - 18.1.4 Apresentar documento falso;
  - 18.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
  - 18.1.6 Não mantiver a proposta;
  - 18.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
  - 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
  - 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 18.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para o presente processo licitatório é de:

R\$ 96.128,26 (noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte seis centavos).

 Lote 001 – R\$ 88.058,96 (oitenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

LOTE 001								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
1	247566	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - GM S-10 PICK-UP COLINA; ANO 2005 / 2005.	SERVIÇO	1	R\$ 2.627,75	R\$ 2.627,75		
2	247567	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - GM PRISMA JOY 1.4 FLEX; ANO 2007 / 2008.	SERVIÇO	1	R\$ 2.475,41	R\$ 2.475,41		
3	247568	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX; ANO 2011 / 2012.	SERVIÇO	18	R\$ 2.042,70	R\$ 36.768,60		
4	247569	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - FORD/ KA SE 1.0 HATCH; ANO 2018/2018.	SERVIÇO	1	R\$ 2.613,04	R\$ 2.613,04		
5	247570	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - FORD/FIESTA HA 1.6L SE; ANO 2014/2014.	SERVIÇO	1	R\$ 2.576,64	R\$ 2.576,64		
6	247571	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER;ANO 2014/2014.	SERVIÇO	2	R\$ 4.285,61	R\$ 8.571,22		
7	247572	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - RENAULT/MASTER MBUS L3H2; 2020/2021.	SERVIÇO	1	R\$ 6.084,90	R\$ 6.084,90		
8	247573	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - TOYOTA HILUX; 2018/2019.	SERVIÇO	5	R\$ 5.268,28	R\$ 26.341,40		
VALOR TOTAL LT 001						R\$ 88.058,96		



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

• Lote 002 - R\$ 8.069,30 (oito mil e sessenta e nove reais e trinta centavos).

LOTE 002									
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Va	lor Total		
9	247574	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - IVECO CAMINHAO DAILY CHASSI 5; 2005 / 2006.	SERVIÇO	1	R\$ 8.069,30	R\$	8.069,30		
		VALOR TOTAL LT 002				R\$	8.069,30		

Valor Total Unitário:	R\$	36.043,63
Valor Total Global:	R\$	96.128,26

- 19.1.1 Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global do Lote.
- 19.1.2 Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos nas tabelas acima.
- 19.1.3 A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos nos itens anteriores importará em desclassificação do licitante.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da

licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão

fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em

documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la,

inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato

motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita

a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico

adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo

constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a

inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá

providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no

momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

DETRAN | ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos

deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante

ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação,

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação,

que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente

poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa

e o contraditório.

Vitória-ES, 16 de abril de 2021.

Rogéria da Silva Amaral Henriques

Pregoeira CPP/DETRAN



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Título do Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR.

**Modalidade de Licitação – Base Legal:** A ser definida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do DETRAN|ES

Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN|ES

Prazo de vigência dos Contratos: 12 (doze) meses.

Estimativa de custos Global: R\$ xxxxxx (xxxxx).

\* Valores baseados na atual contratação (Processo nº 78335167)

### Responsável pela Elaboração do Projeto:

Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio – SGSEP e Coordenação e Manutenção de Veículos - CCMV

Data de elaboração: 14/10/2020

**Data prevista para implantação:** exercício de 2020, após o vencimento das apólices vigentes – 14/06/2020

Número da versão e data: Versão 1.0

Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto

Autorização do Ordenador de Despesas



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRIZADOS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93,

engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Manter os veículos pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito do

Estado do Espírito Santo segurados contra sinistros.

3. DO OBJETO

Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes

à frota do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (planilha

anexa), com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência

24 horas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta

Autarquia expira em 14 de junho de 2020, às 24 horas, e havendo necessidade de

contratação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

4.2. A aquisição de seguro veicular decorre da necessidade de a Administração prevenir-

se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos

pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo -

DETRANIES, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens por

todo o Estado;

4.3. Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comum no

Estado do Espírito Santo acidentes de ordem natural, como queda de árvores e

alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado

constantemente pela mídia;

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.4. A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial

para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente

fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a

responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;

4.5. Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas

demandas do DETRAN, envolvendo ainda viagens às unidades descentralizadas e

demais demandas que se fizerem necessárias. Desta forma, a contratação do seguro

proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e

maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam

ocorrer;

4.6. Conforme dispõe o artigo 30, XIV do Decreto Estadual nº 2458/10, os serviços

compreendidos neste projeto são atualmente prestados por meio de apólices (processo

nº 78335167), cujo o valor global é de R\$ XXXX (XXXXXXXXX).

4.7. Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a

garantir a proteção do patrimônio público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações;

5.2. O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns,

em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de

especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa.

5.3. A elaboração deste Termo de Referência rege-se pelas disposições contidas na

legislação aplicável à espécie e fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 13.303/16

- Regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para

licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

5.4. À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017 – Dispõe sobre os

procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Subordinam-se ao disposto nesta

Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais

(SISG).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual terá início após o termino do contrato atual,

ultrapassando essa data será no dia subsequente ao da publicação do resumo do

contrato na imprensa oficial do estado e terá duração de 12 (doze) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado, após verificação da regularidade fiscal da

SEGURADORA, em 1 (uma) parcela, baseado na cotação da moeda no dia do

pagamento, sendo paga até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento, no

protocolo geral do DETRAN, do documento de cobrança (fatura) acompanhado da

apólice a qual será devidamente conferida pela SEGURADA. Em caso de erro na

documentação apresentada a SEGURADORA será notificada e a fatura somente será

paga após a apresentação do citado documento devidamente corrigido.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a

defesa prévia e o contraditório, o DETRAN pode aplicar à Contratada, com fundamento

no art. nº 83 da Lei nº 13.303/16, as seguintes sanções:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do DETRAN.

- 8.1.2. Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela Contratada, conforme abaixo:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimoquinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou em caso de participação na dispensa ou contratação de pessoa jurídica declarando-se como ME ou EPP, utilizando-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime. A conduta de não assinar o Contrato caracteriza inexecução total do Contrato;
  - d) 0,2% a 4% por ocorrência sobre o valor do Contrato;
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente se for o caso.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração os prejuízos resultantes

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. A punição de que trata o item 21.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco)

anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art.

1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

8.6. A critério do DETRAN, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente,

facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 5

(cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Lei nº 13.303/16.

8.8. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar

ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser

descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.9. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**DETRAN** | **ES** 

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada

o contraditório e a ampla defesa. Os demais casos omissos neste Termo de Referência,

garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei

13.303/16.

8.11. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a celebrar o Contrato, aplicar-se-

á multa de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato da sua Proposta de preço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a

Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº 13.414/2017, com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias de 2017, Lei nº 13.408/2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019,

Lei 13.249/2016, bem como nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da seguinte forma:

a) Plano de Trabalho: 10.45.202.122.0800.2070.

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Seguradora)

10.1. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais

exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices

(s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;

10.2. A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os

documentos abaixo descritos:

Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio,

juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não

pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do

documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento

de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;

10.2.2. Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem

clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões,

procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem

como procedimentos em caso de sinistro;

Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo

de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA

deverá apresentar o Manual em meio magnético;

10.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização,

especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

10.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA,

de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob

qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

10.5. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-

lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;

10.7. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo

de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;

10.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias

estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

10.9. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar

ao segurado ou a terceiros;

10.11. Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de

todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão

constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, dará da

ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data

da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;

10.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados

pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob

pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem

como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive

lucros cessantes;

10.13. Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação

ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a

concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias

corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido

esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de

acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal

verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela

prevista para o pagamento integral da indenização;

10.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e

quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para

Aviso de Sinistro;

a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com

acessibilidade em todo o território nacional;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.15. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA

terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no

veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

10.16. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um

prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

10.17. Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos;

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de

exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética

simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y e Y x Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será

obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE

à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de

correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta

com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze)

dias.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Segurada)

11.1. A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via

original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

11.2. Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam

à natureza da contratação;

11.3. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução

do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

11.4. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer

irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

11.5. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos

termos da cláusula contratual que rege este assunto;

11.6. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso

prévio;

11.7. Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e

programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a

execução dos serviços contratados;

11.8. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance,

sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

11.9. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local segurado com o objetivo de inteirar-

se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e

elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto a Coordenação de

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Controle e Manutenção de Veículos – CCMV, por meio do telefone (27) 3137-2637 ou e-

mail andre.mori@detran.es.gov.br e lenir.vieira@detran.es.gov.br.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão

alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta

contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do ANEXO II -

Termo de Vistoria.

12.3. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como

justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do

Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive

contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial do

Estado do Espírito Santo.

13.2. Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado

neste termo.

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um)

atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de

fornecimento de seguro veicular, no quantitativo mínimo de 30% sobre a

quantidade total exigidos no projeto.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Servidor

devidamente designado pelo DETRAN, nos termos da Lei n.º 13.303/16, cujas

atribuições básicas são:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

a) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o DETRAN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do DETRAN;
- e) As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria Administrativa Financeira e Recursos Humanos (DAFRH), em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- f) Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes.

# 15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Somente poderão participar desta licitação as Seguradoras, legalmente constituídas, devidamente registradas na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que satisfaçam as condições estabelecidas no art. nº 38 da Lei 13.303/16 e no Edital e seus anexos;

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

15.2. Qualificação Técnica: 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de

capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto

deste contrato, conforme art. nº 78 da Lei 13.303/16.

17.DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA APÓLICE

17.1. A Apólice deverá ser entregue à CCMV – Coordenação de Controle e Manutenção

de Veículos do DETRAN, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II,

Serra/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min, conforme cronograma

abaixo:

30 dias - Entrega pela Seguradora

05 dias - Revisão pela CCMV (DETRAN)

15 dias - Alteração pela Seguradora

05 dias - Conferência pela CCMV (DETRAN)

05 dias - Recebimento final pela CCMV (DETRAN)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais e tem

a única finalidade de subsidiar as licitantes elaborarem suas propostas. Os valores se

tratam de mera estimativa, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados

como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de

acordo com a necessidade do DETRAN, sem que isso justifique qualquer indenização a

CONTRATADA;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

18.2. O DETRAN rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

18.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o DETRAN;

18.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos legais.

### 19. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

### Lenir Vieira

Subgerente de Serviços Gerais e Patrimônio - SGSEP

### **Andre Massariol Mori**

Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos - CCMV



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

### ANEXO I (TR) - DAS ESPECIFICAÇÕES

# 1.1. <u>LOTE 01</u> - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.

1.1.1. Contratação de **SEGURO TOTAL** para os veículos relacionados no quadro abaixo com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio e roubo/furto, na *Modalidade de Valor de Mercado Referenciado*, Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	LOTAÇÃO
01	GM S-10 PICK-UP COLINA	2005 / 2005	MQI 8550	9BG138GC05C43269	ALMOXARIFADO
02	GM PRISMA JOY 1.4 FLEX	2007 / 2008	MQY 1677	9BGRJ69808G126014	CRT IUNA
03	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011 / 2012	ODA 6870	9BFZF55A4C8285415	CRT ARACRUZ
04	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6874	9BFZF55AXC8285516	CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO
05	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7869	9BFZF55A3C8278925	CRT SANTA TERESA
06	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7865	9BFZF55A0C8290840	CRT VENDA NOVA DO IMIGRANTE
07	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6858	9BFZF55A4C8290839	CRT AFONSO CLAUDIO



00	FORD FIESTA	2044/2042	ODA 6060	00575554000000405	CRT MIMOSO DO
08	HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6860	9BFZF55A8C8292495	SUL
09	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	MTT 2655	9BFZF55A4C8290842	CRT COLATINA
10	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7863	9BFZF55AXC8292515	CRT GUARAPARI
11	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7871	9BFZF55A4C8292509	CRT SÃO MATEUS
12	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7862	9BFZF55A7C8292519	CRT NOVA VENECIA
13	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7861	9BFZF55A8C8292514	CRT VILA VELHA
14	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6871	9BFZF55AXC8285435	CRT MARATAIZES
15	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6869	9BFZF55A3C8285423	CRT GUAÇUÍ
16	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6875	9BFZF55A2C8285428	CRT SERRA
17	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7868	9BFZF55A0C8292510	CRT LINHARES
18	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 7867	9BFZF55A1C8290846	CRT CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
19	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6872	9BFZF55A6C8290843	CRT MUCURICI
20	FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2011/2012	ODA 6859	9BFZF55A8C8278984	CRT ALEGRE
21	FORD/ KA SE 1.0 HATCH	2018/2018	PPW 1113	9BF2H55L8J8161530	DAFRH



22	FORD/FISTA HA 1.6L SE	2014/2014	OYF 1744	9BF2D55POEB72005	CCMV
23	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER	2014	OYJ 0822	8AC906655FE101378	CCMV
24	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER	2014	OYJ 0821	8AC906655FE101377	CCMV
25	RENAULT/MASTE R MBUS L3H2	2020/2021	RBA 9A33	93YMEN4XEMJ356276	DETRANZINHO
26	TOYOTA HILUX	2018/2019	QRF 0A48	8AJDABCD2K1877936	DHV
27	TOYOTA HILUX	2018/2019	QRF 0A45	8AJDA8CD8K1877889	DHV
28	TOYOTA HILUX	2018/2019	QRF 0A36	8AJDA8CD2K1877953	DHV
29	TOYOTA HILUX	2018/2019	QRF 0A42	8AJDA8CD4K1877940	DHV
30	TOYOTA HILUX	2018/2019	QRF 0A37	8AJDA8CDK1877888	DHV



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

### 1.2. LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CAMINHÕES

1.2.1. Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos relacionados no quadro abaixo com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio e roubo/furto, na *Modalidade de Valor de Mercado Referenciado*, Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para Veículos.

ITEI	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	LOTAÇÃO
01	IVECO CAMINHÃO DAILY CHASSI 5	2005 / 2006	MQS 7661	93ZC5190168321649	CCMV

### 1.3. DO PREÇO

1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos os descontos que venham a ser concedidos.

### 2. DO CONTRATO

#### 2.1. Para os Lotes 01 e 02:

Em caso de vencedores diferentes em cada lote obrigatoriamente deverá ter um contrato para cada lote com os itens relacionados, em caso de um único vencedor será admitido apenas um contrato para ambos os lotes, e deverá conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

- a) Casco
- Valor para cobertura compreensiva -100% (cem por cento) da Tabela FIPE



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- b) Responsabilidade Civil Facultativa Veículos (RCF-V)
- Valor para Indenização de Danos Materiais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Valor para Indenização de Danos Corporais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- c) Acidentes por Passageiros (APP)
- Valor para Indenização por Morte por Passageiro R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro R\$
   10.000,00 (dez mil reais).

### 3. DOS RISCOS A GARANTIR (EVENTOS COBERTOS)

- 3.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, localizada no município de Vitória, e indicada pelo DETRAN-ES, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
  - a) Roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
  - b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
  - c) Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;
  - d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros;
  - e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
  - f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- h) Granizo;
- Raio e suas consequências;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;
- I) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidentes Pessoais por Passageiros por morte ou invalidez total e parcial;
- n) Assistência 24 horas para os veículos com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; transporte de pessoas/passageiros segurados por imobilização do veículo segurado e transporte de pessoas/passageiros segurados por roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem.

#### 4. DA FRANQUIA

- 4.1. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:
- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta;
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c) Para assistência/Troca de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

### 5. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

5.1. Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

### 6. DO ADITIVO

- 6.1. Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pelo DETRAN|ES e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:
  - Substituição de veículos;
  - Exclusão de veículos;
  - Inclusão de veículos;
  - Correções por emissão errônea.

### 7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará no território do Estado do Espírito Santo. Os veículos são controlados pelas chefias das unidades onde estão alocados.



## ANEXO II (TR) - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu	,	, portador(a) da Cl/RG n.º
	e do CPF nº	, representante da empresa
	, estabelecid	a no(a)
como seu(sua) r	epresentante legal para os fins da pi	resente declaração, compareci ao
Departamento E	stadual de Trânsito e vistoriei os veíd	culos que deverão ser segurados,
tomando plena	ciência de todas as informações	e das condições locais para o
cumprimento das	s obrigações objeto da licitação.	
	Local, de	de 2020.
-		
	Carimbo e Assinatura do Represe	entante Legal
	(Representante da empr	resa)
	(Nepresentante da empi	oodj
-		
	Assinatura e carimbo	n
		J

(Servidor do DETRAN que acompanhou a vistoria)



## **INSTRUÇÕES:**

A)	A visita téc	nica,	a ser rea	alizada no	per	íodo de	//_ a//, deverá s	er
	agendada,	por	escrito,	através	do	e-mail	andre.mori@detran.es.gov.br	е
	lenir.vieira@	detra	n.es.gov.k	or;				

B)	Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável da
	Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos do DETRAN ES que, após sua
	realização, o atestará por meio de assinatura e carimbo.



### ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

	de	de
PREGÃO Nº/		
Empresa: (Nome da Empresa)		
À (Nome do Órgão)		
Prezados Senhores,		
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:		
<ol> <li>1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do do preço global.</li> </ol>	preço unitário	de cada item e
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Ar	nexo III do Edita	ત્રી).
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrat	0.	
<ul><li>2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sesser data limite para o acolhimento da mesma.</li></ul>	nta) dias corrido	os, contados da
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a s contraprestação pela execução dos serviços.		
4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conf	orme art. 56 da	Lei 8.666/1993.
5- A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando	, no entanto, o :	seguinte:
(a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriame	ente na propost	a;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edificio América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- (b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- (c) Para assistência/Troca de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

Atenciosamente,		
	Identificação e assinatura	



## ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
NÚMERO DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
IVI/ATE.
Vitória, de de
Assinatura e Carimbo



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

## ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não
empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de

Licitante interessado



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a

seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção

daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que

realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos

"protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos

requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para

empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado

dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de

documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão

conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa

e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os

documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos

documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou

equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para

fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as

seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os

documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da

Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de

certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá

apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou

suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151

do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido

de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10

(dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo

anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e

trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da

Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a

certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da

documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos

dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas

contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou

semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de

apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em

papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove que a

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, no quantitativo

mínimo de 30% sobre a quantidade total exigidos no Anexo I do edital.

1.3.2 - Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do

Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive

contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial

do Estado do Espírito Santo.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à

publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do

Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente

registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das

Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas

peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário,

registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de

Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das

Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e

de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil

Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço

Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC) + REALIZÁVEL \ A \ LONGO \ PRAZO \ (RLP)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC) + PASSIVO \ NÃO \ CIRCULANTE \ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em

qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente

com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de

10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do

valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no

instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão

deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à

data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a

sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento

dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito

anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis

anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos

quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do

Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto

Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a

documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se

encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse

deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade

habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à

qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de

Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a

declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente

impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro

verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo

ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de

pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei

Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os

seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei

Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

(http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp

tantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA

(http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo

Simples.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
  - 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
  - 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
  - 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



### ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº/
Pregão nº/
Processo nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO E A EMPRESA
PARA A AQUISIÇÃO DE
(DESCREVER O MATERIAL).
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, adiante denominada CONTRATANTE, autarquia da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/MF no, residente e domiciliado (anderese completo), a Empresa
(endereço completo), e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o nº neste ato
representada pelo(condição jurídica do representante) Sr.
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente
CONTRATO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PLANILHA ANEXA), COM
COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E
ASSISTÊNCIA 24 HORAS, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do
processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de
transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando,



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota do departamento estadual de trânsito do estado do espírito santo (planilha anexa), com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - (a) o Edital e todos os seus Anexos;
  - (b) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido	o regime de execução indireta, sob a modalidade	empreitada por
preço	_(global ou unitário), nos termos do art. 10, II,	_ ("a" ou "b") da
Lei 8.666/93.		

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.2 - O pagamento do prêmio será efetuado, após verificação da regularidade fiscal da

SEGURADORA, em 1 (uma) parcela, baseado na cotação da moeda no dia do

pagamento, sendo paga até o 30º (trigésimo) dia , contado a partir do recebimento, no

protocolo geral do DETRAN, do documento de cobrança (fatura) acompanhado da

apólice a qual será devidamente conferida pela SEGURADA. Em caso de erro na

documentação apresentada a SEGURADORA será notificada e a fatura somente será

paga após a apresentação do citado documento devidamente corrigido.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura

devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva

discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei

4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na apólice, a mesma será devolvida à Contratada

para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir

da data de apresentação na nova apólice, sem qualquer ônus ou correção a ser paga

pela Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos

sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão

retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a

apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte,

especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída

com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
- 6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato							
correrão	na	atividade		,	Elemento	Despesa	
		, do orçamento o	do	_(sigla do	Órgão)	_ para o	
exercício de							
8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL							
8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$							
()	, na mo	dalidade de	, corres	pondente a	a 5% (cinco po	r cento) do	
valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.							



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação

vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou

dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não

adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger

um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a

garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e

parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela

garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-

se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da

data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia

acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato

por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de

pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover

o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por

cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com

base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem

prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações

contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será

ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo

de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros,

aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de

tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e

oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices
- (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;
- (g) A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:
  - Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;
  - Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro;
  - Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;
- (h) Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(i) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

- (j) Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- (k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendolhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;
- (I) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;
- (m) Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;
- (n) Responsabilizar se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- (o) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;
- (p) Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, dará da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
- (q) Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes:
- (r) Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias

corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de,

transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida

monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo

Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do

sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;

(s) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e

quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para

Aviso de Sinistro;

(t) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com

acessibilidade em todo o território nacional;

(u) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA

terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria

no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

(v) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um

prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

(w) Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos;

(x) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão

de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser

devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y e Y x Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

(y) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido

considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à

operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de

correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta

com aviso de recebimento.

(z) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

(aa) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(bb) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime

tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da

execução dos serviços.

(d) A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do

Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária

(OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança,

acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido

no instrumento contratual;

(e) Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam

à natureza da contratação;

(f) Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução

do objeto do contrato, considerada a natureza deste;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(g) Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer

irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

(h) Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos

termos da cláusula contratual que rege este assunto;

(i) Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso

prévio;

(j) Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e

programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a

execução dos serviços contratados;

(k) Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance,

sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

(I) Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a

parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à

formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de

seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos

requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de

cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos

dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na

hipótese de reajustamento.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da

formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos

encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios

encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese

de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de

análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e

Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos

efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da

data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo

com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada

reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos

serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do

reajuste pleiteado.

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do

art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do

Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a

data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de

preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota

prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas

formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a

assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o

encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo

Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de

reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua

assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à

aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso,

a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não

atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma

de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste

edital e na Lei 8.666/1993.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam

prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento

das atividades normais do DETRAN.

(b) Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento

da intimação pela Contratada, conforme abaixo:

• 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso

na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da

avença;

10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso na

execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste subitem,

ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da

obrigação assumida, ou em caso de participação na dispensa ou contratação de

pessoa jurídica declarando-se como ME ou EPP, utilizando-se falsamente dos

benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº

123/2006, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e encaminhamento de

representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

A conduta de não assinar o Contrato caracteriza inexecução total do Contrato;

0,2% a 4% por ocorrência sobre o valor do Contrato;

• O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 20 (vinte) dias, a

contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente se for o caso.

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87,

III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º

da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em

toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são

cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa

compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a

autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e

Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a

Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a

aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas

neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da

ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da

aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o

descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo

administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes

regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame

deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar,

o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de

10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art.

110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de

endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na

ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o

órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos

termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela

Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos

ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem

também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser

descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor

residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da

diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer

atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos

da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo

legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 5

(cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Lei nº 13.303/16.

11.9 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a

proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 (Minuta Padronizada - Decreto nº 1.939-R/2007)

Página 75

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações

legais.

11.10 - Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada

o contraditório e a ampla defesa. Os demais casos omissos neste Termo de Referência,

garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei

13.303/16.

11.12 - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a celebrar o Contrato, aplicar-

se-á multa de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato da sua Proposta de

preço.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE

**FISCAL OU TRABALHISTA** 

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade

fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o

procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não

seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da

tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será

imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa

não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre

iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar

#### Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

# 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O \_\_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_\_ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- (a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- (b) Definitivamente, pelo \_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de (quantidade de dias) .



## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará	a Contr	atada na	execução	o do	ajuste,	como	prepo	sto,
(nor	ne comp	leto, nac	ionalidade,	profis	são e	estado	civil	do
representante da emp	oresa).							
17 - CLÁUSULA DÉO	IMA SÉT	IMA: DO F	ORO					
17.1 - Fica eleito o for	o de Vitóri	a, Comarc	a da Capital	do Es	tado do	Espírito S	Santo, p	ara
dirimir qualquer dú	vida ou	contestaçã	io oriunda	direta	ou in	diretame	nte de	este
instrumento, renuncia	ndo-se ex	pressamer	nte a qualqu	er outr	o, por m	ais privile	egiado	que
seja.								
E, por estarem justos	s e contrat	tados, ass	inam o pres	sente e	em três v	vias de iç	gual ted	or e
forma, para igual disti	ibuição, p	ara que pr	oduza seus	efeitos	legais.			
	Vitória, <sub>-</sub>	de		de	•			
		CONT	RATANTE					
		00.11						

**CONTRATADA**